



TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO Nº 81/2018 – PROCESSO 4919/2018 – DL 18/2018

Como **LOCATÁRIA** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o **Sr. JOSÉ MÁRCIO DE SOUZA CÂNDIDO**, CPF: 108.548.388-64 RG: 20.609.175-8, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **LOCADOR**, e assim denominados no presente Instrumento, a Sra. **MÁRCIA REGINA KOIKE SANTANA**, portadora da cédula de Identidade RG. nº 16.163.062-5 e do CPF/MF nº 064.210.008-00.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **15 de maio de 2018**, que tem por objeto a locação de imóvel situado na Rua Gastão Madeira, 676, Centro, Ubatuba/SP, para atender a Casa de Passagem, para prorrogação de prazo em mais 06 (seis) meses, passando a vigência de **01 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022**, com o valor mensal de R\$ 4.270,37 (quatro mil e duzentos e setenta reais e trinta e sete centavos), perfazendo o valor global de R\$ 25.622,22 (vinte e cinco mil e seiscentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme justificativa da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditamento é firmado com fundamento na cláusula 3ª do contrato original, subsidiariamente a Lei nº 8.245/91 e de Lei Federal nº 8.666/93 no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2022
ASSISTÊNCIA SOCIAL	528 - 10.01.08.244.0017.2.035.339036.01.5100000	R\$ 25.622,22
TOTAL GLOBAL		R\$ 25.622,22

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2022.


E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 06 de abril de 2022.

ANDERSON PAIVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social

MÁRCIA REGINA KOIKE SANTANA
Locadora

Testemunhas:


Leticia Alves Dionisio
RG 40.841.671-3


Luiz Alberto Macedo Fagundes
RG. 30.602.322-2



166
4919/2018**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**CONTRATADA:** MÁRCIA REGINA KOIKE SANTANA**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** CONTRATO 081/2018 - PROC.4919/2018**OBJETO:** A locação de imóvel situado na Rua Gastão Madeira, 676, Centro, Ubatuba/SP, para atender a Casa de Passagem.**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)** _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 06 de abril de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**Responsáveis que assinaram o ajuste:****Pelo CONTRATANTE**Nome: **ANDERSON PAIVA DOS SANTOS**

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF: 310.632.478-37 - RG: 43.340.042-0 SSP/SP

Data de Nascimento: 23/10/1983

Endereço residencial completo: Rua Guarani, nº 311, Estufa II - Ubatuba/SP

E-mail institucional: andersonsantos@ubatuba.sp.gov.br

E-mail: andersonuba@hotmail.com

Telefone: (12) 99781-2427

Assinatura: _____





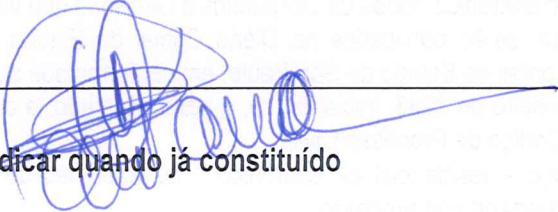
Pela CONTRATADA:

Nome: MARCOS REGINO KOIKE SANTANA

Cargo: _____

CPF: 064.210.008-00 RG: 16.163.062-5Data de Nascimento: 29/6/1961Endereço residencial completo: R. ANGELO OTTOBONI 347

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: KOIKE.SSN@HOTMAIL.COM.Telefone(s): (12) 9.9658.0344Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

